



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga
Comissão Gestora de Taguatinga

Parecer Técnico - Relatório Execução Objeto(MROSC) SEI-GDF N° 121/2024 - SEE/CRE TAGUATINGA/CGTAG

Brasília-DF, 04 de junho de 2024.

ANEXO – MANUAL MROSC
PARECER TÉCNICO SOBRE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I. DADOS DA PARCERIA

OSC: SOCIEDADE AMOR EM AÇÃO

TÍTULO DA PARCERIA: CEPI JEQUITIBÁ

Nº PROCESSO: 00080-00024121/2023-53

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 037/2023 - 106768078

VIGÊNCIA: 09/02/2023 a 08/02/2028

PERÍODO DE ABRANGÊNCIA DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: REO ANUAL (09/08/2023 à 08/02/2024)

VALOR REPASSADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA ABRANGÊNCIA DESSE RELATÓRIO: R\$ 1.999.949,04 (HUM MILHÃO, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

II. RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica do Relatório de Execução do Objeto - REO (142572701 e 142572816) referente à prestação de contas parcial/anual, com período de abrangência de: 09/02/2023 a 08/02/2024, apresentado tempestivamente pela OSC Parceira: Sociedade Amor em Ação, em gestão CEPI JEQUITIBÁ, por meio do TC 037/2023, sendo a análise desta Comissão Gestora baseada na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto nº 37.843, de 2016, consubstanciado nesta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, por meio do Ato Normativo Setorial, instituído pela Portaria SEEDF nº 168, de 16.05.2019.

A – GESTÃO DA PARCERIA

Diante do monitoramento e avaliação realizado por meio de visitas Técnicas, somadas a análise do Relatório de Execução do Objeto apresentado pela OSC, acostado aos presentes autos, no período de 09/02/2023 a 08/02/2024, esta Comissão Gestora, relata:

1. Aconteceram regularmente os acompanhamentos *in loco* no endereço de execução do objeto indicado no Plano de Trabalho aprovado da parceria em comento, em caráter periódico e regular, ao menos 01 (uma) vez por semana, com fulcro no art. 52, da Portaria nº 168, de 16 de maio de 2019;

2. Houve a análise dos Relatórios Informativos de Execução do Objeto - RIE, apresentados pela Instituição Educacional Parceira no período: 09/08/2023 a 08/02/2024.

COMPETÊNCIA	RIE - LINK	RTMA - LINK
09.02.2023 à 30.04.2023 - 1º Trimestre/2023	114147844 - 114147858 - 114147866	124157561
2º Trimestre/2023	124051014 - 124051006	124051018
3º Trimestre/2023	127296733	127296742
4º Trimestre/2023	130771087	130771298
Janeiro/2024 à 08/02/2024 - 1º Trimestre/2024	138325933	138325933

3. Também foram realizadas à análise do Relatório de Execução do Objeto - REO - 142572701, referente à prestação de contas anual, do período de 09/08/2023 a 08/02/2024, acostado aos autos do Processo SEI em epígrafe de acompanhamento da referida Parceria;

4. Houve o acompanhamento em redes sociais, das atividades desenvolvidas pela OSC, por parte desta Comissão Gestora, de acordo como o art. 49, do Decreto nº 37.843, de 2016.

Dessa forma, seguem as considerações acerca da execução da parceria no período citado, com análise e parecer sobre o cumprimento das metas pactuadas com o poder público, no Plano de Trabalho em vigência:

B – CUMPRIMENTO DAS METAS

Acerca do cumprimento das metas apresentadas no Plano de Trabalho - 106768130, conforme verificado no(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, no relatório de execução do objeto apresentado pela OSC, e nos documentos acostados aos autos, observa-se que:

META 1 - Ofertar vagas para atendimento a crianças de Educação Infantil, em jornada de tempo integral de 10 (dez) horas diárias, visando o desenvolvimento dos aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social.

- O atendimento da instituição Amor em Ação está definido em oferta gratuita de educação infantil, em parceria com a SEEDF, a **174 crianças**, de 04 meses a 05 anos de idade de acordo com o Plano de trabalho, em CEPI, com jornada de tempo integral, de 10 horas diárias, para atendimento à demanda de ensino no Distrito Federal, a fim de promover o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social.

CEPI Jequitibá - Enturmação ano 2023 - 111949021

	Crianças	Turmas	Professores - 40H	Monitores	idade
Berçário I	08	01	01	01	04 meses ou a completar até 31 de março do ano da matrícula
Berçário II	08	01	01	01	01 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula
Maternal I	40	02	02	04	02 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula
Maternal II	58	03	03	03	03 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula
1º Período	30	01	01	01	04 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula
2º Período	30	01	01	01	05 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula
TOTAL	174	09	09	11	

1.1. Quanto ao atendimento do quantitativo de crianças estabelecido no Plano de Trabalho:

Quantitativo de Crianças atendidas no Período: 09.02.2023 a 08/02/2024:

Competência	Meta de Atendimento Pactuada	Crianças Matriculadas	Vagas Ociosas	Observações	Cumprimento da 10 horas Diárias
09.02.2023 à Trimestre/2023	174	171	03	As vagas foram informadas à UNIPLAT da CRE Taguatinga, por meio do envio de Ofício.	Sim

2º Trimestre/2023	174	172	02	As vagas foram informadas à UNIPLAT da CRE Taguatinga, por meio do envio de Ofício.	Sim
3º Trimestre/2023	174	173	01	As vagas foram informadas à UNIPLAT da CRE Taguatinga, por meio do envio de Ofício.	Sim
4º Trimestre/2023	174	171	03	As vagas foram informadas à UNIPLAT da CRE Taguatinga, por meio do envio de Ofício.	Sim
01.01.2024 à 08.02.2024 - 1º Trimestre/2024	(**)		(**)		

(*) **Férias Escolares de Acordo com o Calendário Escolar Anual** para as Instituições Educacionais Parceiras e Centros de Educação da Primeira Infância, ano letivo de 2024 conforme Portaria nº 1.139, de 06 novembro de 2023 da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Os alunos são encaminhados pelas CRET/UNIPLAT e as matrículas são efetuadas a medida que ocorre algum desligamento. Neste trimestre todas as turmas se mantiveram preenchidas a maior parte dos dias, conforme levantamentos realizados durante as visitas técnicas. Convém esclarecer que quanto a contagem, no que se refere ao desligamento, consideramos como atendimento o aluno que tenha permanecido na turma por algum tempo - , desta forma os mesmos foram contados no total de alunos atendidos.

Quando houve o surgimento de vagas ociosas, a Instituição encaminhou ofício à UNIPLAT, para conhecimento e providências. A Comissão Gestora monitora as vagas ociosas durante os acompanhamentos semanais por meio de visita técnica. E quando se faz necessário, intervimos junto à UNIPLAT sobre a importância do encaminhamento de crianças para preenchimento das vagas ociosas. **Conclui-se que a meta foi cumprida.**

META 2: Desenvolver o projeto pedagógico da Instituição em consonância com o Currículo de Educação Básica, as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil e as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil, visando a formalização de Parceria para atendimento à Educação Infantil.

A Instituição Educacional Parceira desenvolveu no período de abrangência deste Parecer, o Projeto Político Pedagógico - PPP da Instituição, de acordo com o Currículo em Movimento da Educação Infantil 2.ª edição e demais legislações correlatas.

Registramos que as ações pedagógicas desenvolvidas pela Instituição foram objeto de constante acompanhamento por esta Comissão Gestora, e que a IEP desenvolveu ações voltadas ao Calendário Escolar/2023, e participou ativamente da XI Plenarilha "Identidade e Diversidade na Educação Infantil - Sou Assim e Você Como é?", e também desenvolveu o Projeto "Transição Escolar"

Informamos que todo atendimento às crianças foi pautado e observado por esta Comissão Gestora no Currículo em Movimento da Educação Infantil 2.ª edição, nas Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil (2019) e nos Indicadores de Qualidade na Educação Infantil do Distrito Federal, editado pela Portaria 172, de 21 de maio de 2019. **Conclui-se que a meta foi cumprida.**

META 3: Cumprir o Calendário Escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as Instituições Educacionais Parceiras.

O Calendário Escolar Anual/ Instituições Parceiras 2023, aprovado pela Portaria nº 1.113, de 21 de novembro de 2022 assim como o Calendário Escolar Anual/ Instituições Parceiras 2024, aprovado pela PORTARIA Nº 1.139, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023 foram fielmente cumpridos. Período destinado à Recesso Escolar (02/01/2024 a 05/01/2024) e Férias Escolares (08/01/2024 a 06/02/2024), conforme disposto no Calendário Escolar 2024 - IEP, disponível no site da Secretaria de Estado de Educação. **Conclui-se que a meta foi cumprida.**

META 4: Garantir a participação das famílias a fim de assegurar a sua integração com a comunidade escolar ampliando a troca de experiências no processo de desenvolvimento das crianças.

Durante o período de abrangência do Relatório, a Instituição Educacional Parceira garantiu a participação das famílias, integrando a comunidade escolar no processo de desenvolvimento das crianças, por meio de reuniões, e momentos de interação social proporcionado pelas ações pedagógicas **Conclui-se que a meta foi cumprida.**

META 5: Servir 5 (cinco) refeições diárias variadas e adequadas às faixas etárias, compreendendo: café da manhã, lanche matinal, almoço, lanche vespertino e jantar.

Conforme previsto no Plano de Trabalho foram servidas 05 (cinco) refeições diárias (café da manhã, lanche matinal, almoço, lanche vespertino e jantar), cabe destacar que raras as vezes que as refeições não foram servidas em conformidade com o que estava programado no cardápio. **Conclui-se que a meta foi cumprida.**

META 6 - Utilizar os recursos financeiros repassados em despesas que sejam destinadas ao bom atendimento das crianças. A instituição tem utilizado os recursos financeiros para o cumprimento da maioria das metas conforme estabelecido no Termo de Colaboração e Plano de Trabalho.

Resumo das Metas no período de 09/02/2023 a 08/02/2024

COMPETÊNCIA	META 1		META 2		META 03	
	VALORES LIMITES	DESPESAS	VALORES LIMITES	DESPESAS	VALORES LIMITES	DESPESAS
1º Trimestre/2023	296.056,92	232.947,14	170.930,34	188.474,50	33.000,00	30.487,01
2º Trimestre/2023	296.056,92	266.912,50	170.930,34	207.084,24	33.000,00	35.040,90
3º Trimestre/2023	296.056,92	255.075,64	170.930,34	216.777,80	33.000,00	47.578,15
4º Trimestre/2023	197.371,28	240.788,22	113.953,56	122.671,87	22.000,00	24.891,83
Janeiro à 08/02/2024	98.685,64	91.588,78	56.976,78	42.010,62	11.000,00	22.093,61
Total	1.184.227,68	1.087.312,28	632.421,36	777.019,03	132.000,00	160.091,50

SALDO	09/02/2023	08/02/2024
Conta Corrente	0,00	94,13
Conta Aplicação	0,00	0,00

Rendimento da Aplicação no período			
Mês	Valor R\$	Mês	Valor R\$
Fevereiro/2023	0,00	Agosto/2023	308,70
Março/2023	772,87	Setembro/2023	308,72
Abril/2023	658,56	Outubro/2023	149,18
Maior/2023	1.014,56	Novembro/2023	611,66
Junho/2023	1.109,78	Dezembro/2023	111,27
Julho/2023	539,98	Janeiro/2024	0,00
Total	5.585,28		

As informações financeiras apresentadas pela Instituição Parceira estão resumidas aos totais de gastos no período do Relatório de Execução do Objeto - 142572701 (páginas 54 e seguintes). Considerando que as informações apresentadas pela Instituição Parceira nos RIEs trimestrais e as Visitas Financeiras "in loco".

COMPETÊNCIA	RIE - LINK	VISITIA SIMPLIFICA DE ANALISE FINANCEIRA - LINK	RTMA - LINK
09.02.2023 à 30.04.2023 - 1º Trimestre/2023	114147844 - 114147858 - 114147866	114715417	124157561
2º Trimestre/2023	124051014 - 124051006	124051005	124051018
3º Trimestre/2023	127296733	130257057	127296742
4º Trimestre/2023	130771087	133648692	130771298
Janeiro/2024 à 08/02/2024 - 1º Trimestre/2024	138325933	144136050	138325933

Porém foi identificado alguns valores passíveis de devolução, conforme tabela abaixo, visto que o recurso público deve ser gerido e aplicado na execução do objeto da parceria e do seu Termo de Colaboração.

MÊS DE REFERÊNCIA	NATUREZA	VALOR INDEVIDO R\$
Janeiro/2024	Valor a ser devolvido juros e multa boleto ODONTOGROUP - SISTEMA DE SAUDE LTDA	0,06
	Valor a ser devolvido juros e multa boleto PROAGIR - SEGURO BEM-ESTAR INTEGRAL	5,20
	Valor a ser devolvido juros e multa GRF FGTS mês 12/2023	442,27
	Valor a ser devolvido juros e multa boleto PROAGIR - SEGURO DE VIDA TOTAL	2,22
	Valor a ser devolvido juros e multa DANFE nº 16993 LER LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	65,43
	Valor a ser devolvido juros e multa boleto COLABORATIVA BENEFICIOS	13,19
	Valor a ser devolvido juros e multa GRF FGTS mês 12/2023	1,13
	Valor a ser devolvido Juros e multa CAESB mês 12/2023	46,48
	Valor a ser devolvido juros e multa boleto SINPROEP	14,08
	Valor a ser devolvido juros e multa fatura NEOENERGIA	11,05
	Valor a ser devolvido pagamento indevido	9.069,60
	Valor a ser devolvido juros e multa DANFE nº 28513 PR DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	362,67
	Valor a ser devolvido juros e multa DANFE nº 28511 PR DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	313,30
	Valor a ser devolvido juros e multa NFS-e nº 2472 ORIZON SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	3,43
	Valor a ser devolvido pagamento indevido	4.820,00
	Valor a ser devolvido pagamento indevido	2.000,00
	Valor a ser devolvido pagamento indevido	3.400,00
Total à ser ressarcido - 01.01.2024 à 08.02.2024 - 1º Trimestre/2024 (138325933)		20.570,11
Valor à ser ressarcido referente ao ano de 2023 - 130771298	Despesas Bancária, Juros e Multas e Pagamentos Indevidos	3.012,74
Total à Ressarcir		23.582,85

Ressarcimento pela OSC à Conta Parceira:

Mês de Referência	Natureza	Valor Devolvido R\$
Março/2024	Ressarcimento de pagamentos indevidos do mês de janeiro/2024	19.289,60
Julho/2024	Ressarcimento de pagamentos indevidos do período 09.02 a 31.12.12.2023 - 146121489 pg. 182	3.012,74
Agosto/2024	Ressarcimento de pagamentos indevidos 09.02.2023 a 08.02.2024 149508599	1.280,51
Total		23.582,85

Conclui-se que a meta foi cumprida.

O número de profissionais, a relação adulto/criança segue as modulações estabelecidas pela SEEDF. No total são 35 funcionários de acordo com o Plano de Trabalho, sendo:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Diretor Pedagógico (a)	01
Coordenador pedagógico (a)	01
Professor (a) 40 h	09
Monitor (a)	11
Secretário(a) Escolar	01
Nutricionista	01
Porteiro	01
Cozinheira	02
Serviços Gerais Cons/Limp	03
Auxiliar de Cozinha	01
Monitor Volante	01
Zeladoria/Aux. Serv. Ger.	03
TOTAL	35

Foi observado que houve uma enorme rotatividade de funcionários no decorrer do período analisado nesse Parecer - tal situação ocasionou prejuízo na parte pedagógica da creche.

C - Acerca dos benefícios e impactos da parceria constatou-se que:

• BENEFÍCIO E/OU IMPACTO 1:

Contribuição com a rede de proteção dos direitos das crianças.

- Considerando a Portaria nº 928, de 11 de setembro de 2023, que trata do Manual de Procedimentos para Atendimento à Educação Infantil - Creche, esta Comissão Gestora presenciou na instituição Ata de Busca Ativa, conforme Relatórios 117547487 e 127291900 identificando que a Instituição faz contato com os responsáveis quanto a ausência não justificada.
- O diário de bordo e a agenda foram importantes instrumentos de registros quanto ao desenvolvimento da criança e de observações do cuidado com as mesmas.

BENEFÍCIO E/OU IMPACTO 2:

Cuidado integral das crianças.

Durante o tempo em que cada criança esteve sob atendimento na Instituição entendemos que houve redução do número de crianças desprotegidas nas ruas, sob vulnerabilidade ligada a maus tratos, violência sexual e acidentes. Consideramos também, que o atendimento ofertado pelas Instituições garantiram às crianças uma alimentação saudável. Registramos ainda que houve a promoção da higiene corporal e bucal após as principais refeições e a oportunidade das mesmas obterem uma melhor interação social.

BENEFÍCIO E/OU IMPACTO 3:

Crianças construindo sua autonomia e expressando-se por meio de diferentes campos de experiências.

A Instituição em pauta, em consonância com o Currículo em Movimento, com as Diretrizes Pedagógicas e demais normativos desta Secretaria que regem a matéria, desenvolveu junto às crianças ações que apoiaram e favoreceram a autonomia das crianças nas práticas sociais. A Instituição ofereceu diversos momentos educativos, por meio de brincadeiras, com sons, ritmos e melodias. Realizou brincadeiras cantadas, contação de histórias, escuta sensível, utilização de gestos, canções, recitações de poemas, parlendas, produção de desenhos e pinturas, com materiais diversos adequados à faixa etária.

É relevante registrar que o CEPI Jequitibá participou efetivamente das propostas pedagógicas desta Casa. Cabe destacar que a Instituição realizou a Plenarilha local, com a participação da comunidade, levou as crianças para prestigiar e participar da culminância da Etapa Regional da XI Plenarilha/2023, que aconteceu na Associação Portuguesa de Brasília, localizada na QS 05, rua 312, lote 14, Águas Claras/ Taguatinga Sul. E participou ainda da Plenarilha Distrital realizada na Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EAPE. Também desenvolveu com excelência o Projeto Alimentação Saudável, trabalhando com as crianças o auto servimento ;

É válido informar que a Sociedade do Amor em Ação reformou todo o parque externo e desempenhou atividades pedagógicas de forma criativa em todos os espaços possíveis da creche buscando de forma lúdica o melhor resultado para as atividades;

Constatamos por meio das visitas in loco que é notório o crescente desenvolvimento integral e harmônico das crianças atendidas (físico, afetivo, estético, cívico social) constatação essa reforçada pela comunidade e pais com quem tivemos contato no acompanhamento das atividades.

D – SATISFAÇÃO DO PÚBLICO

No que tange à satisfação do público, esta é aferida por meio da aplicação anual da Pesquisa de Satisfação e ocorrência de Ouvidorias: elogios, reclamações ou denúncias.

No tocante à Pesquisa de Satisfação, em cumprimento ao art. 50, do Decreto nº 37.843, de 2016 c/c o art. 73, da Portaria SEEDF nº 168, de 16.05.2019, no ano de 2023 foi aplicada Pesquisa de Satisfação para validar o grau de satisfação dos usuários, em formato eletrônico, consoante às orientações constantes no Memorando Circular n.º 02/2023 - SEE/GAB/CMAP (id. 125689649), no período de 30/10 a 01/12, sendo que o resultado foi divulgado pelo site desta Secretaria, em 30 de agosto de 2024, podendo ser verificado pelo link <https://www.educacao.df.gov.br/creches-df/>.

No tocante às Ouvidorias, durante o período de abrangência deste Relatório foram recepcionadas pelo Sistema de Ouvidoria do GDF algumas reclamações, que foram devidamente respondidas pela Instituição, garantindo o contraditório e a ampla defesa, bem como tempestivamente foram averiguadas pela Comissão Gestora, tomando as medidas cabíveis quando necessário.

E – SUSTENTABILIDADE E CONTINUIDADE DAS AÇÕES QUE FORAM OBJETO DA PARCERIA

Verifica-se que as ações que foram objeto da parceria apresentam elevado potencial de sustentabilidade e continuidade, inclusive mediante realização de outras parcerias MROSC e captação de recursos de outras fontes de financiamento, tendo em vista que o Plano de Trabalho e as regras da parceria preveem tal possibilidade, entretanto é necessário observar que o atendimento nas creches é uma das etapas da educação infantil, desta forma temos, por meio das parcerias com a iniciativa privada, o cumprimento da Constituição, que prevê a educação como um direito de todos e dever do Estado e da família.

No Plano de Trabalho da Sociedade do Amor em Ação não foi apresentada proposta ou projeto de captação de recursos de outras fontes, sendo o repasse de recursos feito pela Secretaria de Educação a única fonte de recursos para execução do objeto pactuado, contudo relatamos que a OSC recebe doações de alimentos como Mesa Brasil

F – TRANSPARÊNCIA

A Sociedade do Amor em Ação divulgou na internet, por meio das redes sociais, instagram: jequitiba.amoremacao e do site <https://sociedadeoamoremacao.org.br/>, em locais visíveis dos estabelecimentos em que desenvolve ações, a relação das parcerias celebradas, em atendimento ao disposto no art. 79 do Decreto Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil- MROSC. A divulgação da parceria acontece por meio de placa alusiva à parceria com a SEE/DF, fixada na entrada da instituição e, também, divulgada por meio das reuniões com os pais e responsáveis e comunidade, e pelo emblema do GDF/SEEDF, impresso nas camisetas de uniforme das crianças e nos cabeçalhos de documentos emitidos pela instituição.

IV. OBSERVAÇÕES

- No dia 03 de maio de 2023 foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 82 em sua página 64 a designação dos servidores Gilda Ferreira da Costa e Glécia Clarissa Gonzaga Pereira para a Comissão Gestora de Instituições Parceiras Conveniadas, responsável pelo acompanhamento do Termo de Colaboração - TC 037/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Sociedade do Amor em Ação, para Gestão do CEPI Jequitibá, sob processo de Acompanhamento SEI: **00080-00024121/2023-53**.
- No dia 13 de setembro de 2024 foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 176 em sua página 31 a DISPENSA, **a contar de 04.09.2024**, da servidora Gilda Ferreira da Costa, matrícula 31.102-2, para a Comissão Gestora de Instituições Parceiras Conveniadas, responsável pelo acompanhamento do Termo de Colaboração - TC 037/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Sociedade do Amor em Ação, para Gestão do CEPI Jequitibá, sob processo de Acompanhamento SEI: **00080-00024121/2023-53**.
- Em 09/02/2024 Houve o 1º Aditivo do Termo de Colaboração nº 37/2023 - com a alteração da per capita de R\$ 957,83 para o valor de R\$ 996,81 - alterando assim o valor mensal do Termo de Colaboração de R\$ **166.662,42 para R\$ 182.416,23**, o aumento da oferta de vagas, passando de 174 para 183 crianças e aumento de funcionários de 35 para 39, conforme Portaria nº 32/2024 (DODF nº 11 de 16/01/2024 pg. 18).
- Em 03/11/2023, aconteceu no CEPI Jequitibá, com a participação do Coordenador da Regional de Ensino de Taguatinga, Professor Murilo, com a presença do Chefe da UNIPLAT à época, Professor Erisvaldo, e com a presença desta Comissão Gestora, reunião com os pais/responsáveis para informá-los sobre a determinação dos órgãos de controle do GDF (Ministério Público e Tribunal de Contas) quanto a retirada da oferta do 1º e 2º Período para o ano de 2024, na instituição. Informando aos mesmos que as crianças matriculadas no Maternal II seriam recepcionadas para o ano 2024, como escola sequencial o CEI 11 (antigo CEF 09)
- A comissão gestora realizou visitas para o acompanhamento financeira da parceria. A análise limitou-se a verificar os orçamentos realizados, as Notas fiscais de mercadorias adquiridas, os extratos bancários e a Relação de pagamentos efetuados do período. No momento destas visitas foi constatado o zelo com os documentos e a organização do setor financeiro da Organização da Sociedade Civil Sociedade do Amor em Ação.
- A OSC Parceira manteve durante o período de abrangência deste Parecer: o quadro de profissionais nem sempre completo - houve rotatividade excessiva de profissionais na OSC - previstos no Plano de Trabalho, infraestrutura, material pedagógico, pagamento de tarifas públicas, dentre outros gastos fixos.
- A OSC retira o porteiro para desempenhar outras atividades na OSC, tais como: pintura de salas, paredes, meio fio, limpeza dos toldos, além de levá-los para outras OSCs pertencentes à Sociedade Amor em Ação, para exercerem outras atividades.
- Percebe-se que houve remanejamento entre metas, orientamos a comunicação conforme determina o art. 43 da Portaria 168/2019.
- Quanto aos remanejamentos de pequeno valor, não consta expressamente o registro ou informações, contudo, é importante ter esse registro no RIE. Alertamos que pode haver o remanejamento no limite máximo de R\$10.000,00, limitada a 25% do valor global do respectivo ano fiscal. Em relação a reembolso, não consta expressamente registro ou informações de que a OSC tenha feito uso desta medida no período.
- Quanto a aplicação de rendimentos de ativos financeiros é possível perceber que houve aplicação e resgate durante o período e consta a informação de valores no REO. Apesar da falta de justificativa no REO sobre a utilização dos rendimentos de aplicação financeira, por meio do acompanhamento realizado, entendemos que o valor foi utilizado em benefício da execução do objeto.
- Pelos Relatórios apresentados no período foi possível constatar que a IEP realizou o pagamento dos salários dos funcionários, das guias de recolhimento fiscais, as notas fiscais com seus respectivos comprovantes de pagamento, rescisões contratuais, conforme documentos apresentados.

V. CONCLUSÃO

A análise da prestação de contas pode revelar a existência de situações que impliquem em necessidade de correções ou devolução de recursos, entretanto tais procedimentos exigem uma análise especializada e detalhada das documentações, e no caso, será solicitado por áreas técnicas em caso de descumprimento do objeto. No caso das informações e comprovantes de execução financeira, é preciso uma melhor definição de parâmetros para apreciação, pois da forma como tem sido instruído atualmente, não há ênfase no acompanhamento detalhado, ficando a questão financeira dependente de oscilações no atendimento pedagógico.

Considerando que durante o período de abrangência deste Parecer, houve o **CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO**, nos termos do art. 78, I, da Portaria 168, de 16 de maio de 2019. Sugerimos a **APROVAÇÃO INTEGRAL DAS CONTAS** - visto que algumas situações só serão elucidadas no Parecer Final do Termo.

Encaminhamos os autos ao Subsecretário de Administração Geral para julgamento e decisão, em conformidade com o art. 69 do Decreto MROSC.

Elaborado por:

Glécia Clarisa Gonzaga Pereira - Matrícula: 203.473-5

Comissão Gestora de Parceria



Documento assinado eletronicamente por **GLECIA CLARISA GONZAGA PEREIRA - Matr.0203473-5, Membro da Comissão**, em 16/09/2024, às 10:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **142572831** código CRC= **997CE262**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
QNB 01 área especial 01 - Bairro TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA) - CEP 72115010 - DF